



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutias de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/018

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-COCOM nº 2022/008** torna público que realizará Pregão Eletrônico, de nº **2022/018**, com critério de julgamento de **menor preço global Anual**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é contratação de empresa especializada, conforme objeto descrito no **ITEM 1 - DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	fls. 42 a 59
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Comercial	fls. 60
<b>ANEXO III</b>	Minuta de declaração exigida no subitem <b>11.6.3.3</b> do Edital.	fls. 61
<b>ANEXOIV</b>	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Lei nº 7.203/2010	fls. 62
<b>ANEXOV</b>	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls. 63
<b>ANEXOVI</b>	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos(em conjunto, "Leis Anticorrupção")	fls. 64
<b>ANEXOVII</b>	Minuta de Instrumento Contratual	fls. 65 a 78
<b>ANEXOVIII</b>	Termo de Confidencialidade e Sigilo	fls. 79
<b>ANEXOIX</b>	Termo de Responsabilidade e Confidencialidade	fls. 80 e 81
<b>ANEXOX</b>	Matriz de Riscos	fls. 83

As propostas serão abertas no **dia 04.04.2022, às 09h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **09h30**.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global anual**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br). As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/020** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## **1 DO OBJETO**

- 1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para o fornecimento de relatórios com análises macroeconômicas diárias, semanais e mensais, projeções de curto prazo e longo prazo, relatórios regionais e setoriais, realização de exposições, palestras e consultas.

## **2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1** Os serviços serão prestados na cidade sede do Banco da Amazônia S.A (Belém-PA) ou em outras localidades em que o Banco da Amazônia S.A possui dependências.
- 2.2** Quando necessário, para o bom andamento dos serviços, poderá haver visitas a outras unidades/localidades.
- 2.3** O Banco da Amazônia S.A disponibilizará o espaço, Datashow ou outros instrumentos de mídias disponíveis no Banco da Amazônia S.A, onde couber, para a realização das palestras;
- 2.4** Todos os demais custos referentes a logística, deslocamento e hospedagem já estão embutidos no preço dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum pagamento adicional.
- 2.5** De acordo com o **item 3 do Anexo I**, deste Edital.

## **3 DO ORÇAMENTO**

- 3.1** As despesas, decorrentes da prestação dos serviços, ocorrerão à conta dos recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a Rubrica-**82.630-8-OUTRAS DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

## **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que:
  - 4.2.1** Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
  - 4.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

**4.2.2.1** se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital;

**4.2.3** Estejam constituídas sob forma de consórcio;

**4.2.4** Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou** liquidação;

**4.2.5** Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.2.6** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.6.1** as penalidades dos subitens **4.2.5** e **4.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

## 5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**5.1** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

**5.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**5.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

**5.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.6** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.1** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**5.9** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

**5.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca;(se for o caso);

**6.1.3** Fabricante; (se for o caso);

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 7.2 A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG- 179007**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.5 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 7.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 7.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 7.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 7.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.9.7** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 7.9.8** Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 30.03.2022**.
- 8.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as **18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.4** As impugnações serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 30.03.2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.6** As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.

- 8.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br).
- 8.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 8.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ( 2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.
- 8.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

**10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 10.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 10.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 10.10** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 10.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.12** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 10.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do

Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (reíbo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

**10.14**A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

**10.15**Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

**10.16**Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 11 DOS LANCES

**11.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**11.3** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$-300,00 (trezentos reais)**.

**11.5** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.8** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**11.10**Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.11**Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**11.12**Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**11.13**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.14**Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.15**Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.16**Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.

**11.16.1** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.17**Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**11.18**O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.19**Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.20**Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.21**A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.22**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.23**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.24**Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.25**A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.26**Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**11.26.1** no país;

**11.26.2** por empresas brasileiras;

**11.26.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.27**por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.28**Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.29**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.29.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.30**Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.31**No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.32**Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 12.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 12.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 12.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br) ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 12.5 A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

## 13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 13.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 13.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 13.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar realize o teste de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.9** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.10** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.16** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global** do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.

**13.17**O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global anual**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

**13.18**A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

**13.19**Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

**13.20**Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

**13.21**Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

**13.22**O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

**13.23**A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.24**Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.25 A Proposta de Preços deverá conter:**

**13.25.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.25.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.25.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

**13.25.4** Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;

**13.25.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

**13.25.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

**13.25.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

**13.25.7.1** a descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade

do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto  
licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I**  
deste Edital;

- 13.25.7.2** a planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.
- 13.25.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.
- 13.25.9** Prazo de Garantia dos serviços, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.
- 13.25.10** Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.26** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.27** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.27.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.28** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.29** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.30** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.31** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.
- 13.32** Serão recusadas as propostas que:
- 13.32.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 13.32.2** Sejam omissas;

**13.32.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

**13.32.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

**13.32.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.

**13.33O(A)** Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

**13.34O(A)** Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**13.35** Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.36O(A)** pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

**13.37** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.38** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

## **14 DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1** SICAF;

**14.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**14.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio do Licitante;

**14.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 14.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 14.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 14.8** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 14.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.13** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 14**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.
- 14.16** Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

**14.17** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **15 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 15.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.4** No caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **15.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 15.8.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 15.8.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 15.8.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.8.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

- 15.8.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 15.8.6 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.8.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.8.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 15.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 15.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 15.9.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 15.9.4 entenda-se por "na forma da lei":
  - 15.9.4.1 **quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
  - 15.9.4.2 **quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
  - 15.9.4.3 **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 15.9.5 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou

- 15.9.6** empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 15.9.7** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 15.9.8** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.9.9** a comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 15.9.10** os índices de que trata o **subitem 15.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 15.9.11** a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

## **16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR**

- 16.1** Apresentação de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**16.1.1** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando conta da prestação de serviços, semelhantes ao serviço objeto deste edital, para outras instituições Financeiras Bancárias.

**16.1.2** A comprovação de prestação de serviços dessa espécie à outras instituições financeiras bancárias é requisito essencial para participar na presente licitação, já que o foco e o direcionamento do serviço a ser prestado visam, não apenas informar, mas também, subsidiar as áreas de negócios e de controle do Banco da Amazônia S.A.

## **17 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 17.1** As declarações complementares abaixo deverão ser anexadas no comprasnet, na forma descrita no **subitem 12.1** deste Edital:

- 17.1.1** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO V**, deste Edital;
- 17.1.2** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- 17.1.3** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO V** deste Edital;
- 17.1.4** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI**, deste Edital;
- 17.2** a licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 17.3** a não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;
- 17.4** no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

## **18 DO JULGAMENTO**

- 18.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global anual**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 18.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
- 18.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.10.1** deste Edital.
- 18.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 18.4** Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 18.4.1** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 18.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do subitem a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do

**subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**18.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**18.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.10.1 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**18.6** O disposto nos subitens 6.10.1 e 10.24 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **19 DO RECURSO**

**19.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**a)** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**19.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**19.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**19.4** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**19.5** Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

**19.6** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

**19.7** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

**19.8** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

**19.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**19.11** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

**19.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**20.1.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**21.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **22 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**22.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

**22.2** Os valores cadastrados na licitação no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I e II** deste Edital.

**22.3** O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## **23 DA CONTRATAÇÃO**

**23.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

**23.2** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

**23.3** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

**23.3.1** no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

**23.3.2** a existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

**23.4** Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

**23.5** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

**23.5.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

**23.5.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**23.5.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

**23.5.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

**23.5.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

**23.5.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

## 24 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**24.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 6 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA NONA**, do contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.

**24.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 7 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA** da minuta do contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.

## 25 DO PAGAMENTO

**25.1** Pelos serviços de suporte técnico, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

**25.1.1** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo Banco da Amazônia S.A, preferencialmente através de crédito em conta corrente do Banco da Amazônia S.A, em qualquer agencia previamente indicada por aquela, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do equipamento, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens.

**25.1.2** O crédito correspondente aos pagamentos dos serviços efetivamente realizados será efetivado em conta corrente da **CONTRATADA**, em qualquer agência do **BANCO DA AMAZÔNIA**, desde que a Nota Fiscal seja entregue com 10 (dez) dias de antecedência ao Banco, e devidamente referendada pelo setor competente quanto à entrega e aceite dos serviços.

**25.1.3** Caso não haja expediente no Banco da Amazônia na data prevista para tal o pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente.

**25.1.4** Caso não haja atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá a transferência automática do pagamento para o dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

**25.1.5** No caso de atraso do pagamento por culpa exclusiva do Banco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados “pro-rata die” sobre o valor do Contrato.

**25.1.6** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

**25.1.7** Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

**25.1.8** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

- 25.1.9** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 25.1.10** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 25.1.11** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 25.1.12** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 25.1.13** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- 25.1.14** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- a)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b)** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
  - c)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, se a certidão da Receita Federal não abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991;
  - d)** Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
  - e)** Cópia da folha de pagamento do mês anterior dos empregados envolvidos na prestação dos serviços e da comprovação do recolhimento dos tributos e contribuições sociais e previdenciárias pertinentes ao mês da última competência vencida, preferentemente feito em agência do Banco;
  - f)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - g)** Declaração, se for o caso, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei nº 9.317, de 05.12.1996;

- 25.1.15** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 25.1.16** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "**pro rata die**" até o dia do efetivo pagamento.
- 25.1.17** As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.
- 25.1.18** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.
- 25.1.19** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestaré o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 25.1.20** O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- 25.1.21** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Agência responsável pela prestação dos serviços, emitida sem rasuras, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

## 26 REAJUSTE DOS PREÇOS

- 26.1** O valor constante da proposta da CONTRATADA permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sessão pública da licitação.
- 26.2** Exauridos os 12 (doze) primeiros meses, a contar da data da contratação, o reajuste do preço da prestação de serviço poderá ser admitida, de comum acordo entre as partes, desde que haja solicitação formal da empresa contratada nesse sentido, sem efeitos retroativos. O preço reajustado será mantido fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste somente após o complemento desse prazo.
- 26.3** Adotar-se-á o **IPCA** ( Índice de Preços ao Consumidor Amplo) como indexador para o reajuste do preço do serviço.

## 27 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 27.1** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia ao Banco da Amazônia S.A, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), de acordo com as seguintes condições:
- a)** Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**b)** A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

**c)** A licitante vencedora deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação pelo Banco da Amazônia S.A.

**27.2** No caso de caução em dinheiro, o valor depositado será administrado pelo Banco da Amazônia S.A e será devolvido à CONTRATADA no término do contrato.

**27.3** O Banco da Amazônia S.A reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

**27.4** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada formalmente pelo Banco da Amazônia S.A, sob pena de rescisão do contrato.

**27.5** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o Banco da Amazônia S.A mediante expressa autorização deste.

**27.6** No caso de Seguro-Garantia, o Banco da Amazônia S.A, deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

**27.7** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**27.8** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice em até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dias) úteis após o seu vencimento.

**27.9** No caso de fiança Bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

**a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

**b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao Banco da Amazônia S.A, dos prejuízos para este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpretação judicial; e;

**c)** Cláusula que assegura a atualização do valor afiançado.

**27.10** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Banco da Amazônia S.A, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no edital.

**27.11** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto as verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente a garantia, caso essa se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

## 28 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

**28.1 DA CONSULTORIA** - A empresa a ser contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

### **a) Relatórios Macroeconômicos**

- a.1) Relatório diário** com análise dos principais indicadores da economia brasileira e mundial (IPCA, IGP-M, IGP-OI, Câmbio, PIB, taxa básica de juros, taxa de juros americana, entre outros), além de análise do cenário político e das perspectivas para os mercados;
- a.2) Resumo diário** das principais notícias econômicas e políticas veiculadas na **imprensa** nacional;
- a.3) Relatório semanal** com análise da conjuntura econômica, política nacional e internacional, destacando as perspectivas para a economia brasileira.
- a.4) Relatório mensal** avaliando a conjuntura econômica e política do País e do mundo, apontando as tendências para os principais indicadores da economia.
- a.5) Projeções de curto prazo** (2 anos) para os principais indicadores da economia brasileira (IPCA, IGP-M, IGP-DI, taxa de câmbio, PIB, taxa básica de juros, balança de pagamentos, entre outros), que devem ser atualizadas mensalmente.
- a.6) Projeções de longo prazo** para, no mínimo, 10 (dez) anos, dos principais **indicadores** da economia brasileira (IPCA, IGP-M, taxa de câmbio, crescimento do PIB, taxa **básica** de juros, balança de pagamentos, entre outros, apresentando ,além do cenário padrão, os cenários de stress, o otimista e suas respectivas probabilidades de acontecimentos. A atualização dessas projeções deverá acontecer pelo menos uma vez a cada trimestre civil.

### **b) Relatórios Setoriais/Regionais**

- b.1) Relatórios setoriais** - com periodicidade mínima mensal, para análise de desempenho e perspectivas dos principais setores da economia brasileira, sob o enfoque nacional e regional, tais como: energia elétrica, crédito e sistema financeiro, farmacêutico, petroquímico, agronegócios, siderurgia, papel e celulose, açúcar e álcool, bens de capital, carnes, siderurgia, automotivo, construção civil, agricultura (arroz, feijão, laranja, trigo, algodão, café, milho, soja), fertilizantes, petróleo e derivados, telecomunicações, varejo, alimentos e bebidas, aviação, couro e calçados, gás natural, mineração, têxtil. Nessa análise deverão constar projeções para produção, exportação e preços para o setor analisado.
- b.2) Relatórios regionais** - com periodicidade mínima trimestral, as análises apresentadas devem ter foco Regional (principalmente Região Norte), que possam orientar as decisões de investimento, alocação e diversificação das carteiras de tesouraria e crédito.

### **c) Exposições e Palestras**

- c.1) Presencial:** é parte integrante do escopo dos serviços acima, com frequência trimestral, previamente agendada de comum acordo entre as partes, nas cidades em que o Banco da Amazônia S.A possua dependências, previamente acertadas e de comum acordo entre as partes.
- c.2) Não Presencial:** é parte integrante do escopo dos serviços acima, com frequência bimestral, com tema e interface (áudio conferência, web

conferência, webcasting), previamente acertados e de comum acordo entre as partes.

- c.3)** As exposições e palestras devem abordar aspectos relevantes da economia brasileira, análise setorial e regional , Região Norte e Amazônia Legal, conjuntura política, mercado financeiro e de crédito, cenários econômicos de curto, médio e longo prazo, bem como outros temas da atualidade.
- c.4)** As **mesmas** deverão ser conduzidas por economista-chefe, diretor ou sócio, responsável pela área macroeconômica da empresa de Consultoria.
- c.5)** O Banco da Amazônia S.A informará, com antecedência de míima de 07 (sete) dias, os temas das **exposições** e palestras, e a Consultoria deverá informar, com no mínimo 05 dias de antecedência, o(s) nome(s) do(s) palestrante(s) , bem como encaminhar o material de apoio.
- c.6)** Cada exposição ou palestra presencial terá duração de uma hora e trinta minutos.
- c.7)** Cada áudio conferência terá duração estimada entre 30 a 40 minutes.
- c.8)** A consultoria deve encaminhar ao Banco da Amazônia S.A por meio magnético, no mínimo, com 02 dias de antecedência, o material de apoio com o conteúdo a ser abordado na apresentação.
- c.9)** As exposições, palestras, conferências e *calls* fazem parte do escopo dos serviços a serem prestados. Com isso, os custos decorrentes já estão embutidos no preço total dos serviços.

**d) Consultas**

- d.1)** Consultas, via telefone ou e-mail, junto à CONTRATADA, visando a resolução de dúvidas junto a equipe técnica, troca de opiniões e solicitação de dados para as diversas áreas do Banco da Amazônia S.A, a fim de obter esclarecimentos referentes aos relatórios macroeconômicos, setoriais e regionais sob o aspecto da conjuntura econômica, discussão de hipóteses e projeções e o conteúdo dos relatórios.
- d.2)** As consultas poderão ser dirigidas a qualquer membro da equipe técnica, incluindo os sócios diretores, dentro do horário de funcionamento do Banco da Amazônia S.A, de segunda a sexta-feira, resguardados os feriados em que não haja expediente na localidade da contratada.

**29 DAS SANÇÕES ADIMINISTRATIVAS**

**29.1** Com fundamento nos princípios constitucionais, nos termos da Lei 13.303/16 e em observância as demais Leis infraconstitucionais, onde couber, ficará impedida de licitar e contratar com o Banco da Amazônia S.A, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, como também sujeitar-se-á à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e às demais cominações legais, a **CONTRATADA** que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d)** Comporta-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;

**29.2** Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Banco da Amazônia S.A poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** O atraso nas etapas de execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação implicará a cobrança de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor das faturas correspondentes ao período em atraso;
- c)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco da Amazônia S.A pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d)** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA em virtude da inexecução total da prestação do serviço, ou a recusa para assinatura do contrato, implicarão, de pleno direito, a cobrança pelo Banco da Amazônia S.A de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado na data do pagamento.
- e)** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco da Amazônia S.A sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

## 30 DAS VEDAÇÕES

**30.1** O contrato firmado entre o Banco e a detentora não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**29.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

**29.3** A detentora não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

**29.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

**29.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

**29.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**29.5** para os fins do disposto no **subitem 29.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

## 30 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**30.1** O contrato com a licitante vencedora terá vigência por um prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal,

mediante termo aditivo, observada a legislação vigente, bem como a oportunidade e a conveniência.

### **31 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 31.1** A gestão e a administração do contrato serão realizadas pela **Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos - GEPAC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos - COGEC.
- 31.2** As atividades da CONTRATADA serão acompanhadas pela **Gerência de Riscos Corporativos - GERIS**, por intermédio da **Coordenadoria de Monitoramento de Riscos de Mercado e Liquidez - COMOR**, cabendo a mesma as seguintes atribuições:
- a)** Aprovar o formato e o conteúdo de apresentação dos produtos e propor eventuais ajustes;
  - b)** Viabilizar os contatos, entrevistas e consultas a serem realizadas, inclusive no que se refere a eventuais alterações de datas anteriormente marcadas;
  - c)** Convocar reuniões com a empresa contratada;
  - d)** Acompanhar os trabalhos e dar conformidade a relatórios e outros documentos;
  - e)** Aprovar os produtos entregues pela CONTRATADA, atestando o fornecimento ou a realização dos serviços de modo tempestivo;
  - f)** Dar conformidade as NFs/Faturas emitidas pela CONTRATADA e aprovar o pagamento;

### **32 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 32.1** O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/16, sem que caiba a empresa prestadora de serviço o direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.
- a)** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o instrumento contratual da prestação de serviço, para efeito de rescisão ou sustar a execução dos serviços, sem que, per esse motivo, seja obrigado a suportar o ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.
  - b)** A rescisão também poderá ocorrer, quando a empresa contratada:
    - b.1)** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
    - b.2)** Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
    - b.3)** Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
    - b.4)** Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições constantes no instrumento contratual.
  - c)** A rescisão do instrumento contratual da prestação de serviço, provocada pela empresa contratada, implicará de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE

de multa equivalente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado na data do pagamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **33 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 33.1** Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, a empresa, onde couber, se compromete às obrigações socioambientais, tais como :
- 33.1.1 a prevenção de trabalho escravo, infantil, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção.
- 33.1.2 A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.
- 33.2** A CONTRATADA deve estar alinhada com a Agenda Ambiental da Administração pública (A3P) – Programa que tem por finalidade promover a responsabilidade socioambiental e a adoção de procedimentos referenciais de sustentabilidade e critérios socioambientais nas atividades do setor público. (Portaria nº 326, de 23, de julho de 2020)
- 33.3** No contexto do desenvolvimento sustentável, o CONTRATANTE está fortemente comprometido em termos de segurança, saúde, questões sociais e meio ambiente.
- 33.4** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE serviços que atendam plenamente às **normas** de segurança, saúde, sociais e ambientais especificadas pelas LEIS e seguidas pelo próprio CONTRATANTE.
- 33.5** Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 33.6** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores, internacionalmente, identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06.
- 33.7** Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
- 33.8** Utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção ao meio ambiente.
- 33.9** Usar materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 33.10** Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gerar poluição sonora.
- 33.11** Realizar programas internos de treinamentos específicos de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, energia elétrica, copo descartável, papel toalha, papel para impressão, uso de detergente biodegradável, descarte de óleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre outros).

**33.12** Preveja a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, consoante disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04.11.2008.

**33.13** Preveja acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**33.14** A CONTRATADA deverá expressa e imediatamente informar ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do respectivo CONTRATO, a respeito de qualquer circunstância e/ou requisito referente à segurança, saúde e meio ambiente e relacionada aos serviços.

**33.15** Portanto, a CONTRATADA deverá aceitar plena responsabilidade com relação a qualquer efeito adverso que venha a surgir em função de suas ações, omissões, ou negligências em termos de segurança, saúde e meio ambiente perante o CONTRATANTE.

## **34 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**34.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**34.1.1** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**34.1.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**34.1.3** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

**34.3** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**34.4** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## **35 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

- 35.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o *horário* de Brasília-DF.
- 35.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 35.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 35.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 35.7** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 35.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 35.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 35.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 35.11** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 35.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 35.13** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 35.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 35.15** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.16** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br) e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Belém (PA) – CEP: 66017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 23 de março de 2022

Rosilene Cunha Gomes Matos  
Pregoeira

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/018

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1) OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para o fornecimento de relatórios com análises macroeconômicas diárias, semanais e mensais, projeções de curto prazo e longo prazo, relatórios regionais e setoriais, realização de exposições, palestras e consultas.

**2) MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Banco da Amazônia S.A para exercer suas atividades perante o mercado financeiro necessita coletar, sistematizar e analisar informações relacionadas a diversos segmentos do mercado, que lhe sirvam de base para a tomada de decisões e ações estratégicas. O seu corpo técnico precisa estar informado sobre o funcionamento de mercados, ambiente macroeconômico, cenários, aspectos institucionais relacionados a negócios, crédito, tecnologia voltada a produção e outros temas relacionados aos diversos setores produtivos da economia.

Considerando os negócios do Banco da Amazônia S.A, o seu papel de agente de desenvolvimento e as boas práticas bancárias, ressalta-se a importância de dispor de uma valiosa base de informação, no que se refere ao comportamento de indicadores macroeconômicos, seu acompanhamento, tendências, projeções, entre outros, em âmbito regional (Região Norte, Amazônia Legal), nacional e internacional.

Atualmente, o Banco da Amazônia S.A não possui área especializada para elaboração de projeções e cenários econômicos nem análise setoriais, motivo pelo qual a GERIS solicita a contratação dos serviços que serão utilizados na elaboração do Boletim Semanal de Risco e do Relatório Trimestral de Risco de Mercado e de Liquidez, informativos utilizados para a tomada de decisões estratégicas em diversas instâncias e comitês (CAP - Comitê de Ativos e Passivos, DIREX, Auditoria Interna e externa).

Reforçando o exposto nos parágrafos precedentes, a motivação para a contratação de empresa de consultoria especializada deve-se a essencialidade das projeções de cenários econômicos de curto e longo prazo e de análise setorial para dar apoio às decisões do Banco da Amazônia S.A no que concerne às operações de crédito e financiamento. Outra justificativa suplementar trata sobre o atendimento das exigências constantes na Resolução BACEN/CMN nº 4.557/2017, a qual, dentre outros, versa sobre a gestão e gerenciamento do Risco de Mercado.

**3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS****3.1) DA CONSULTORIA** – A empresa a ser contratada deverá fornecer os seguintes serviços:**a) Relatórios Macroeconômicos****a.1) Relatório diário** com análise dos principais indicadores da economia brasileira e mundial (IPCA, IGP-M, IGP-OI, Câmbio, PIB, taxa básica de juros, taxa de juros

americana, entre outros), além de análise do cenário político e das perspectivas para os mercados;

- a.2) Resumo diário** das principais notícias econômicas e políticas veiculadas na imprensa nacional;
- a.3) Relatório semanal** com análise da conjuntura econômica, política nacional e internacional, destacando as perspectivas para a economia brasileira.
- a.4) Relatório mensal** avaliando a conjuntura econômica e política do País e do mundo, apontando as tendências para os principais indicadores da economia.
- a.5) Projeções de curto prazo** (2 anos) para os principais indicadores da economia brasileira (IPCA, IGP-M, IGP-DI, taxa de câmbio, PIB, taxa básica de juros, balança de pagamentos, entre outros), que devem ser atualizadas mensalmente.
- a.6) Projeções de longo prazo** para, no mínimo, 10 (dez) anos, dos principais indicadores da economia **brasileira** (IPCA, IGP-M, taxa de câmbio, crescimento do PIB, taxa básica de juros, balança de pagamentos, entre outros, apresentando, além do cenário padrão, os cenários de stress, o otimista e suas respectivas probabilidades de acontecimentos. A atualização dessas projeções deverá acontecer pelo menos uma vez a cada trimestre civil.

#### **b) Relatórios Setoriais/Regionais**

- b.1) Relatórios setoriais** - com periodicidade mínima mensal, para análise de desempenho e perspectivas dos principais setores da economia brasileira, sob o enfoque nacional e regional, tais como: energia elétrica, crédito e sistema financeiro, farmacêutico, petroquímico, agronegócios, siderurgia, papel e celulose, açúcar e álcool, bens de capital, carnes, siderurgia, automotivo, construção civil, agricultura (arroz, feijão, laranja, trigo, algodão, café, milho, soja), fertilizantes, petróleo e derivados, telecomunicações, varejo, alimentos e bebidas, aviação, couro e calçados, gás natural, mineração, têxtil. Nessa análise deverão constar projeções para produção, exportação e preços para o setor analisado.
- b.2) Relatórios regionais** - com periodicidade mínima trimestral, as análises apresentadas devem ter foco Regional (principalmente Região Norte), que possam orientar as decisões de investimento, alocação e diversificação das carteiras de tesouraria e crédito.

#### **c) Exposições e Palestras**

- c.1) Presencial:** é parte integrante do escopo dos serviços acima, com frequência trimestral, previamente agendada de comum acordo entre as partes, nas cidades em que o Banco da Amazônia S.A. possua dependências, previamente acertadas e de comum acordo entre as partes.
- c.2) Não Presencial:** é parte integrante do escopo dos serviços acima, com frequência bimestral, com tema e interface (áudio conferência, web conferência, webcasting), previamente acertados e de comum acordo entre as partes.
- c.3) As exposições e palestras** devem abordar aspectos relevantes da economia brasileira, análise setorial e regional, Região Norte e Amazônia Legal, conjuntura política, mercado financeiro e de crédito, cenários econômicos de curto, médio e longo prazo, bem como outros temas da atualidade.

- c.4) As **mesmas** deverão ser conduzidas por economista-chefe, diretor ou sócio, responsável pela área macroeconômica da empresa de Consultoria.
- c.5) O Banco da Amazônia S.A informará, com antecedência de mínima de 07 (sete) dias, os temas das **exposições** e palestras, e a Consultoria deverá informar, com no mínimo 05 dias de antecedência, o(s) nome(s) do(s) palestrante(s), bem como encaminhar o material de apoio.
- c.6) Cada **exposição** ou palestra presencial terá duração de uma hora e trinta minutos.
- c.7) Cada **áudio** conferência terá duração estimada entre 30 a 40 minutes.
- c.8) A consultoria deve encaminhar ao Banco da Amazônia S.A por meio magnético, no mínimo, com 02 dias de antecedência, o material de apoio com o conteúdo a ser abordado na apresentação.
- c.9) As exposições, palestras, conferências e *calls* fazem parte do escopo dos serviços a serem prestados. Com isso, os custos decorrentes já estão embutidos no preço total dos serviços.

**d) Consultas**

- d.1) Consultas, via telefone ou e-mail, junto à CONTRATADA, visando a resolução de dúvidas junto a equipe técnica, troca de opiniões e solicitação de dados para as diversas áreas do Banco da Amazônia S.A, a fim de obter esclarecimentos referentes aos relatórios macroeconômicos, setoriais e regionais sob o aspecto da conjuntura econômica, discussão de hipóteses e projeções e o conteúdo dos relatórios.
- d.2) As consultas poderão ser dirigidas a qualquer membro da equipe técnica, incluindo os sócios diretores, dentro do horário de funcionamento do Banco da Amazônia S.A, de segunda a sexta-feira, resguardados os feriados em que não haja expediente na localidade da contratada.

**3.2) RESULTADOS ESPERADOS -** Prestação de serviços de consultoria com fornecimento de:

- a) **Cenários Econômicos** de curto e longo prazo (otimistas e pessimistas) gerados através de modelos econométricos sofisticados, revisados constantemente para acompanhar a dinâmica dos mercados.
- b) **Análises Setoriais e Regionais** que orientem as decisões de investimento, alocação e diversificação de carteiras, além de auxiliarem com maior eficiência a identificação dos riscos incorridos nos negócios do Banco da Amazônia S.A.

**3.3) ENTREGA DE PRODUTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar os relatórios, boletins e outros informativos contratados aos usuários cadastrados pelo contratante através de mensagens eletrônicas (e-mails) e do acesso ao site da prestadora do serviço.
- b) Os referidos cadastros deverão ser indicados pela área gestora do contrato (GERIS-COMOR).

### **3.4) OUTRAS EXIGENCIAS**

- a)** A licitante deverá ser independente, tendo como foco as análises e estudos econômicos, financeiros e políticos, não podendo ser gestora de carteiras de investimento, evitando, assim, o conflito de interesses.
- b)** A empresa vencedora da licitação não poderá subcontratar a prestação dos serviços objeto do edital de licitação.

### **3.5) VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- a)** O contrato com a licitante vencedora terá vigência por um prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente, bem como a oportunidade e a conveniência.

## **4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1** A seleção será feita pelo menor preço anual.

## **5) QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

- 5.1** Apresentação de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 5.2** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando conta da prestação de serviços, semelhantes ao serviço objeto deste edital, para outras instituições Financeiras Bancárias.
- 5.3** A comprovação de prestação de serviços dessa espécie à outras instituições financeiras bancárias é requisito essencial para participar na presente licitação, já que o foco e o direcionamento do serviço a ser prestado visam, não apenas informar, mas também, subsidiar as áreas de negócios e de controle do **Banco da Amazônia S.A.**

## **6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA**

- 6.1** Executar o objeto contratado de acordo com o que está estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Banco da Amazônia S.A, quanto aos serviços prestados;
- 6.3** Executar todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 6.4** A contratada deve manter, durante a vigência do contrato de prestação de serviços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.1999. Deve, ainda, assumir a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:
  - a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a

Certidão quanto a Dívida Ativa, ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

- b)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade (CRF);
- d)** A não apresentação dos comprovantes, explicitados nos subitens “a”, “b” e “c”. acima, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do instrumento contratual, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de qualquer indenização.
- e)** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer despesas ou encargos, inclusive de natureza trabalhista, decorrentes da execução dos serviços enumerados no item 3 do presente Termo de Referência.
- f)** Guardar confidencialidade de números e informações que forem fornecidas pelo **CONTRATANTE**, e só utilizá-las para fins previamente acordados e ocasiões expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

**7) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- 7.1** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular a execução do contrato;
- 7.2** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com 5 (cinco) dias de antecedência do vencimento daquela NF/fatura, no mínimo, e que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente;
- 7.3** Utilizar as informações disponibilizadas exclusivamente para subsidiar o seu processo interno de tomada de decisão, não podendo invocá-las;
- 7.4** Responsabilizar-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto a utilização das informações disponibilizadas, respondendo por perdas e danos;
- 7.5** Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
- 7.6** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 7.7** Comunicar a **CONTRATADA**, na pessoa do seu representante legal (preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste contrato e do Edital do **Pregão Eletrônico N° 2022/018** e seus Anexos.
- 7.8** Permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendada e sob supervisão.

- 7.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Gestor deste contrato.
- 7.10 Pagar à CONTRATADA o valor anual resultante do início da cobertura da prestação do serviço de manutenção e atualização de versões, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.11 Para os fins previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 7.12 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato, e notificá-la, por escrito, quando da aplicação de eventuais **penalidades**.
- 7.13 Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados ou do objeto fornecido e substituição em desacordo com o especificado neste contrato.
- 7.14 Fornecer as informações técnicas e toda infraestrutura de hardware necessária referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a implantação completa da solução;
- 7.15 Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade.
- 7.16 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste contrato.
- 7.17 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- 7.18 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências do Termo de Referência (**ANEXO I**) do **Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022/018** deste contrato.
- 7.19 A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
- 7.20 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** onde será realizado o serviço, para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do **CONTRATANTE**.
- 7.21 Acompanhar o andamento da implantação;
- 7.22 Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.
- 7.23 No momento da assinatura do Contrato, a Contratada assinará Termo de Confidencialidade, conforme modelo apresentado pelo Banco.

**7.24** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8) GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** A gestão e a administração do contrato serão realizadas pela **Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos - GEPAC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos - COGEC.

## **9) GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**9.1** As atividades da CONTRATADA serão acompanhadas pela **Gerência de Riscos Corporativos - GERIS**, por intermédio da **Coordenadoria de Monitoramento de Risco de Mercado e Liquidez - COMOR**, cabendo a mesma as seguintes atribuições:

- a)** Aprovar o formato e o conteúdo de apresentação dos produtos e propor eventuais ajustes;
- b)** Viabilizar os contatos, entrevistas e consultas a serem realizadas, inclusive no que se refere a eventuais alterações de datas anteriormente marcadas;
- c)** Convocar reuniões com a empresa contratada;
- d)** Acompanhar os trabalhos e dar conformidade a relatórios e outros documentos;
- e)** Aprovar os produtos entregues pela CONTRATADA, atestando o fornecimento ou a realização dos serviços de modo tempestivo;
- f)** Dar conformidade as NFs/Faturas emitidas pela CONTRATADA e aprovar o pagamento;

## **10) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** Os serviços deverão ser executados nas condições estipuladas no Edital do pregão Eletrônico nº 2022/018. e seus anexos, os quais serão parte integrante do instrumento contratual, como se nele transcritos estivessem, para todos os efeitos legais.

**10.2** Na forma do item 3 deste Termo de Referência, a empresa deverá disponibilizar os relatórios e outros informativos contratados aos usuários cadastrados pelo CONTRATANTE, através de mensagens eletrônicas (e-mails) e do acesso ao site da prestadora do serviço. Os referidos cadastros deverão ser realizados pela área responsável pelo gerenciamento dos serviços, consoante especificado no item “Gerenciamento dos Serviços” deste documento.

**10.3** Os prazos de execução dos serviços, objeto deste edital, deverão ser observados no **item 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**, onde constam as periodicidades de cada serviço contratado.

## 11) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1)** Com fundamento nos princípios constitucionais, nos termos da Lei 13.303/16 e em observância as demais Leis infraconstitucionais, onde couber, ficará impedida de licitar e contratar com o Banco da Amazônia S.A, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, como também sujeitar-se-á à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e às demais cominações legais, a **CONTRATADA** que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d)** Comporta-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;

**11.2)** Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Banco da Amazônia S.A poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** O atraso nas etapas de execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação implicará a cobrança de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor das faturas correspondentes ao período em atraso;
- c)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco da Amazônia S.A pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d)** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA em virtude da inexecução total da prestação do serviço, ou a recusa para assinatura do contrato, implicarão, de pleno direito, a cobrança pelo Banco da Amazônia S.A de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado na data do pagamento.
- e)** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco da Amazônia S.A sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias uteis

## 12) DOS LOCAIS DAS EXPOSIÇÕES E PALESTRAS PRESENCIAIS

**12.1** Os serviços serão prestados na cidade sede do Banco da Amazônia S.A (Belém-PA) ou em outras localidades em que o Banco da Amazônia S.A possui dependências.

**12.2** Quando necessário, para o bom andamento dos serviços, poderá haver visitas a outras unidades/localidades.

**12.3** O Banco da Amazônia S.A disponibilizará o espaço, Datashow ou outros instrumentos de mídias disponíveis no Banco da Amazônia S.A, onde couber, para a realização das palestras;

**12.4** Todos os demais custos referentes a logística, deslocamento e hospedagem já estão embutidos no preço dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum pagamento adicional.

### **13) DO PAGAMENTO**

**13.1** Pelos serviços de suporte técnico, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, da seguinte forma:

- I)** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo Banco da Amazônia S.A, preferencialmente através de crédito em conta corrente do Banco da Amazônia S.A, em qualquer agencia previamente indicada por aquela, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do equipamento, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado Recebimento de Bens.
- II)** O crédito correspondente aos pagamentos dos serviços efetivamente realizados será efetivado em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência do BANCO DA AMAZÔNIA, desde que a Nota Fiscal seja entregue com 10 (dez) dias de antecedência ao Banco, e devidamente referendada pelo setor competente quanto à entrega e aceite dos serviços.
- III)** Caso não haja expediente no Banco da Amazônia na data prevista para tal o pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente.
- IV)** Caso não haja atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá a transferência automática do pagamento para o dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo financeiro contra o CONTRATANTE.
- V)** No caso de atraso do pagamento por culpa exclusiva do Banco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados “pro-rata die” sobre o valor do Contrato.
- VI)** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- VII)** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- VIII)** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- IX)** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- X)** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e **Contribuições** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- XI)** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- XII)** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- XIII)** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- XIV)** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- a)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b)** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
  - c)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, se a certidão da Receita Federal não abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991;
  - d)** Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
  - e)** Cópia da folha de pagamento do mês anterior dos empregados envolvidos na prestação dos serviços e da comprovação do recolhimento dos tributos e contribuições sociais e previdenciárias pertinentes ao mês da última competência vencida, preferentemente feito em agência do Banco;
  - f)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - g)** Declaração, se for o caso, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei nº 9.317, de 05.12.1996;
- XV)** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério
- XVI)** do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- XVII)** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*" até o dia do efetivo pagamento.

- XVIII)** As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.
- XIX)** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.
- XX)** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços **contratados** e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- XXI)** O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- XXII)** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Agência responsável pela prestação dos serviços, emitida sem rasuras, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para entrega da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	v. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

#### **14) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1)** O contrato de prestação de serviço poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até completar o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 14.2** Caso haja interesse do contratante pela prorrogação do serviço prestado, a CONTRATADA deverá ser comunicada, com 60 (sessenta) dias antecedência, para se posicionar formalmente sobre o assunto. No silêncio do CONTRATANTE, considerar-se-á extinta a contratação, após o exaurimento do prazo de vigência do contrato em curso.

#### **15) REAJUSTE DO PREÇO**

- 15.1** O valor constante da proposta da CONTRATADA permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sessão pública da licitação.
- 15.2** Exauridos os 12 (doze) primeiros meses, a contar da data da contratação, o reajuste do preço da prestação de serviço poderá ser admitida, de comum acordo entre as partes, desde que haja solicitação formal da empresa contratada nesse sentido, sem efeitos retroativos. O preço reajustado será mantido fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste somente após o complemento desse prazo.
- 15.3** Adotar-se-á o **IPCA** ( Índice de Preços ao Consumidor Amplo) como indexador para o reajuste do preço do serviço.

**16) RESCISÃO DO CONTRATO**

- 16.1** O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/16, sem que caiba a empresa prestadora de serviço o direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.
- 16.2** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o instrumento contratual da prestação de serviço, para efeito de rescisão ou sustar a execução dos serviços, sem que, per esse motivo, seja obrigado a suportar o ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.
- 16.3** A rescisão também poderá ocorrer, quando a empresa contratada:
- Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
  - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública
  - Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
  - Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições constante no instrumento contratual.
- 16.4** A rescisão do instrumento contratual da prestação de serviço, provocada pela empresa contratada, implicará de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado na data do pagamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17) VEDAÇÃO**

- 17.1** O instrumento de prestação de serviço não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência;
- 17.2** Fica expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto relativo a esta contratação;

**18) GARANTIAS CONTRATUAIS**

- 18.1** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia ao Banco da Amazônia S.A, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), de acordo com as seguintes condições:
- Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
  - A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;
  - A licitante vencedora deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação pelo Banco da Amazônia S.A.
- 18.2** No caso de caução em dinheiro, o valor depositado será administrado pelo Banco da Amazônia S.A e será devolvido à CONTRATADA no término do contrato.

- 18.3** O Banco da Amazônia S.A reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 18.4** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada formalmente pelo Banco da Amazônia S.A, sob pena de rescisão do contrato.
- 18.5** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o Banco da Amazônia S.A mediante expressa autorização deste.
- 18.6** No caso de Seguro-Garantia, o Banco da Amazônia S.A, deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 18.7** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 18.7** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice em até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dias) úteis após o seu vencimento.
- 18.8** No caso de fiança Bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:
- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
  - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao Banco da Amazônia S.A, dos prejuízos para este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e;
  - Cláusula que assegura a atualização do valor afiançado.
- 18.9** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Banco da Amazônia S.A, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no edital.
- 18.10** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto as verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente a garantia, caso essa se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

## **19) DA SUSTENTABILIDADE**

- 19.1)** Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, a empresa, onde couber, se compromete às obrigações socioambientais, tais como : a prevenção de trabalho escravo, infantil, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção.
- 19.2)** A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

- 19.3)** A CONTRATADA deve estar alinhada com a Agenda Ambiental da Administração pública (A3P) – Programa que tem por finalidade promover a responsabilidade socioambiental e a adoção de procedimentos referenciais de sustentabilidade e critérios socioambientais nas atividades do setor público. (Portaria nº 326, de 23, de julho de 2020)
- 19.4)** No contexto do desenvolvimento sustentável, o CONTRATANTE está fortemente comprometido em termos de segurança, saúde, questões sociais e meio ambiente.
- 19.5)** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE serviços que atendam plenamente às normas de segurança, saúde, sociais e ambientais especificadas pelas LEIS e seguidas pelo próprio CONTRATANTE.
- 19.6)** Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 19.7)** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores, internacionalmente, identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06.
- 19.8)** Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
- 19.9)** Utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção ao meio ambiente.
- 19.10)** Usar materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.11)** Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gerar poluição sonora.
- 19.12)** Realizar programas internos de treinamentos específicos de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, energia elétrica, copo descartável, papel toalha, papel para impressão, uso de detergente biodegradável, descarte de óleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre outros).
- 19.13)** Preveja a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, consoante disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04.11.2008.
- 19.14)** Preveja acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 19.15)** A CONTRATADA deverá expressa e imediatamente informar ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do respectivo CONTRATO, a respeito de qualquer circunstância e/ou requisito referente à segurança, saúde e meio ambiente e relacionada aos serviços.

**19.16)** Portanto, a CONTRATADA deverá aceitar plena responsabilidade com relação a qualquer efeito adverso que venha a surgir em função de suas ações, omissões, ou negligências em termos de segurança, saúde e meio ambiente perante o CONTRATANTE.

## 20) CONDUTA ÉTICA E PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

**20.1)** CONTRATANTE e CONTRATADA declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**20.2)** Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá, até o final da vigência do contrato, um Código de Ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, CONTRATANTE e CONTRATADA, desde já, se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**I)** Dar, oferecer, prometer qualquer bem, de valor, ou, de vantagem, de qualquer natureza, a agentes públicos, ou, a pessoas a eles relacionadas, ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**II)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados; e

**III)** Respeitar e exigir que seus empregados, no que couber, respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

**20.3)** Na execução do Contrato é vedado às partes e/ou o empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

**20.3.1** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**20.3.2** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

**20.3.3** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**20.3.4** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; ou

**20.3.5** De qualquer maneira fraudar o Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o Contrato.

## **21) SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 21.1** As partes, se obrigam a observar os princípios que regem a Segurança da Informação, com relação a toda e qualquer informação a que tiveram acesso, na execução do contrato.
- 21.2** Considera-se informações confidenciais, quaisquer dados e informações dos usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras, que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.
- 21.3** Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA, deverá tratar a mesma sob sigilo, até que venha a ser autorizada, por escrito, a tratá-la diferentemente pelo Banco.
- 21.4** De forma alguma, se interpretará o silêncio do Banco, como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação. Excluem-se dessas disposições, as informações ou materiais, que já estiverem disponíveis ao público em geral, de qualquer forma, que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.
- 21.5** A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do Banco.
- 21.6** A CONTRATADA concorda, que as informações a que terá acesso, serão utilizadas, somente, nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.
- 21.7** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância a presente instrumentalização, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
- 21.8** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará, por escrito, ao Banco, imediatamente, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o Banco possa optar, entre interpor a medida cabível, contra a ordem judicial ou administrativa, ou, consentir, por escrito, com a referida revelação.
- 21.9** A CONTRATADA obriga-se a informar, imediatamente, ao Banco qualquer violação das regras de sigilo, ora estabelecidas, que tenha ocorrido, por sua ação ou omissão, independentemente, da existência de dolo, bem como, de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**21.10** O descumprimento, de quaisquer das assertivas acima, acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

## **22 POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

**22.1** Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.853/2019), a CONTRATADA se obriga a respeitar a privacidade do CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais de seus clientes, fornecidos pelo mesmo, em função da relação contratual, salvo os casos em que seja obrigada, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros.

**22.2** Nos termos do art. 7º, II, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE, para efeito de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

**22.3** Com base no Art. 10º I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma e por tempo indeterminado, todas e quaisquer dados relativos ao objeto desta relação contratual.

**22.4** Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas desenvolvidas pela CONTRATADA, em especial para fins de comprovação de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico Solução Argus, objeto desta contratação.

## **23) ORÇAMENTO**

**23.1** As despesas, decorrentes da prestação dos serviços, ocorrerão à conta dos recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica-**826.308 OUTRAS DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**.

## **24) PREÇO ESTIMADO**

**24.1** O preço mensal estimado é Sigiloso até o fim da disputa de lances.

**24.2** A proposta apresentada pela CONTRATADA deve ser parte integrante do instrumento contratual a ser firmado, observando-se que o valor mensal estimado na alínea “a” retro, já inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como: impostos, tributos , fretes e demais despesas inerentes.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/018

## ANEXO II

## MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Pregão Eletrônico Nº 2020/056

## 1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2020/062** e seus anexos.

## 2. PROPOSTA DE PREÇOS – Lote Único:

Especificação do Produto	Quantidade	Valor Uniário	Valor Total
Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para o fornecimento de relatórios com análises macroeconômicas diárias, semanais e mensais, projeções de curto prazo e longo prazo, relatórios regionais e setoriais, realização de exposições, palestras e consultas.	R\$-	R\$-	R\$-

3 Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2022/018**;

4 O prazo de validade desta proposta de preço é de **90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data da sessão de abertura da licitação.

5 FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com “X” a opção escolhida entre as oferecidas no **Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022/018**:

a. Pelo Banco ( );

b. Pelo SICAF ( ).

Local ., de . de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da licitante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/018

## ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 11.6.3.3 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para o fornecimento de relatórios com análises macroeconômicas diárias, semanais e mensais, projeções de curto prazo e longo prazo, relatórios regionais e setoriais, realização de exposições, palestras e consultas, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \*\*\*, portador (a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2021

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/018

## ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR  
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para o fornecimento de relatórios com análises macroeconômicas diárias, semanais e mensais, projeções de curto prazo e longo prazo, relatórios regionais e setoriais, realização de exposições, palestras e consultas., nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*, nº \*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/018

## ANEXO V

**MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/018

\*\*\*\*\*(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*/\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/018

### ANEXO VI

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para o fornecimento de relatórios com análises macroeconômicas diárias, semanais e mensais, projeções de curto prazo e longo prazo, relatórios regionais e setoriais, realização de exposições, palestras e consultas., nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*, nº \*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*, portador(a) do RG nº \*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente
- (ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/018

## ANEXO VII

## MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Contrato nº 2022/\*\*\***

**“MINUTA DO CONTRATO DE CONSULTORIA  
PARA FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS  
MACROECONOMICOS, PROJEÇÕES DE  
CURTO PRAZO, PROJEÇÕES DE LONGO  
PRAZO, RELATÓRIO SETORIAIS,  
EXPOSIÇÕES E PALESTRAS DO BASA S/A E  
A EMPRESA .”**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de \*\*\*, Sr.\*\*\*, \*\*\* (nacionalidade), \*\*\* (estado civil), \*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*, com sede em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, CEP: nº \*\*\*-\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\* (cargo), Sr(a).\*\*\* (nome completo), \*\*\* (nacionalidade), \*\*\* (estado civil), \*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*/SSP-(UF) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GEPAC do **CONTRATANTE**, datada de 12/01/2022, ajustam o presente contrato, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/018**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.034, 20.09.2019 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a Lei 13.303/16, de 30.06.2016 e suas alterações, bem como ao **REGIMENTO** Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para o fornecimento de relatórios com análises macroeconômicas diárias, semanais e mensais, projeções de curto prazo e longo prazo, relatórios regionais e setoriais, realização de exposições, palestras e consultas.

**LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São os descritos no abaixo:

- I) A empresa contratada deverá disponibilizar os relatórios, boletins e outros informativos contratados aos usuários cadastrados pelo contratante através de mensagens eletrônicas (e-mails) e do acesso ao site da prestadora do serviço.

- II)** Os referidos cadastros deverão ser indicados pela área gestora do contrato (GERIS-COMOR).
- III)** Os serviços serão prestados na cidade sede do Banco da Amazônia S.A (Belém-PA) ou em outras localidades em que o Banco da Amazônia S.A possui dependências.
- IV)** Quando necessário, para o bom andamento dos serviços, poderá haver visitas a outras unidades/localidades.
- V)** O Banco da Amazônia S.A disponibilizará o espaço, Datashow ou outros instrumentos de mídias disponíveis no Banco da Amazônia S.A, onde couber, para a realização das palestras;
- VI)** Todos os demais custos referentes a logística, deslocamento e hospedagem já estão embutidos no preço dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum pagamento adicional.

## **DO ORÇAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas, decorrentes da prestação dos serviços, ocorrerão à conta dos recursos previstos em DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA própria, sob a rubrica **826.308 - OUTRAS DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**.

## **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

## **DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor global deste Contrato é R\$ \*\*(\*\*\*) e o preço unitário é R\$ \* ,\*\* (\*\*).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços estabelecidos nesta cláusula permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.”

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - O valor constante da proposta da CONTRATADA permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sessão pública da licitação.

- I)** Exauridos os 12 (doze) primeiros meses, a contar da data da contratação, a repactuação do preço da prestação de serviço poderá ser admitida, de comum acordo entre as partes, desde que haja solicitação formal da empresa contratada nesse sentido, sem efeitos retroativos. O preço repactuado será mantido fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se nova repactuação somente após o complemento desse prazo.

- II) Adotar-se-á o **IPCA** ( Índice de Preços ao Consumidor Amplo) como indexador para a repactuação do preço do serviço.

## DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Pelos serviços de suporte técnico, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, da seguinte forma:

- I) O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo Banco da Amazônia S.A, preferencialmente através de crédito em conta corrente do Banco da Amazônia S.A, em qualquer agencia previamente indicada por aquela, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do equipamento, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens.
- II) O crédito correspondente aos pagamentos dos serviços efetivamente realizados será efetivado em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência do BANCO DA AMAZÔNIA, desde que a Nota Fiscal seja entregue com 10 (dez) dias de antecedência ao Banco, e devidamente referendada pelo setor competente quanto à entrega e aceite dos serviços.
- III) Caso não haja expediente no Banco da Amazônia na data prevista para tal o pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente.
- IV) Caso não haja atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá a transferência automática do pagamento para o dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo financeiro contra o CONTRATANTE.
- V) No caso de atraso do pagamento por culpa exclusiva do Banco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados "pro-rata die" sobre o valor do Contrato.
- VI) O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- VII) Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- VIII) A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- IX) Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- X) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- XI) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- XII) Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- XIII) O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- XIV) Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
  - a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
  - c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, se a certidão da Receita Federal não abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991;
  - d) Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
  - e) Cópia da folha de pagamento do mês anterior dos empregados envolvidos na prestação dos serviços e da comprovação do recolhimento dos tributos e contribuições sociais e previdenciárias pertinentes ao mês da última competência vencida, preferentemente feito em agência do Banco;
  - f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - g) Declaração, se for o caso, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei nº 9.317, de 05.12.1996;
- XV) A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- XVI) No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*" até o dia do efetivo pagamento.
- XVII) As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição,

contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

- XVIII)** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.
- XIX)** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- XX)** O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- XXI)** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Agência responsável pela prestação dos serviços, emitida sem rasuras, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA –** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia ao Banco da Amazônia S.A, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), de acordo com as seguintes condições:

- I)** Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- II)** A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;
- III)** A licitante vencedora deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação pelo Banco da Amazônia S.A;
- IV)** No caso de caução em dinheiro, o valor depositado será administrado pelo Banco da Amazônia S.A e será devolvido à CONTRATADA no término do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O Banco da Amazônia S.A reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada formalmente pelo Banco da Amazônia S.A, sob pena de rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o Banco da Amazônia S.A mediante expressa autorização deste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de Seguro-Garantia, o Banco da Amazônia S.A, deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice em até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dias) úteis após o seu vencimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de fiança Bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- I) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- II) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao Banco da Amazônia S.A, dos prejuízos para este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- III) Cláusula que assegura a atualização do valor afiançado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Banco da Amazônia S.A, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no edital.

**PARÁGRAFO NONO** - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até **30** (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto as verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente a garantia, caso essa se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

## **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA** - O contrato com a licitante vencedora terá vigência por um prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente, bem como a oportunidade e a conveniência.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São atribuições da **CONTRATADA**:

- I) Executar o objeto contratado de acordo com o que está estabelecido neste Termo de Referência;
- II) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Banco da Amazônia S.A, quanto aos serviços prestados;

**III)** Executar todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**IV)** A contratada deve manter, durante a vigência do contrato de prestação de serviços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.1999. Deve, ainda, assumir a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa, ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade (CRF);
- d)** A não apresentação dos comprovantes, explicitados nos subitens “a.1”, “a . 2 ” e “a.3”. acima, poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do instrumento contratual, sem que caiba à CONTRATADA o direito de qualquer indenização.
- e)** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer despesas ou encargos, inclusive de natureza trabalhista, decorrentes da execução dos serviços enumerados no item 3 do presente Termo de Referência.
- f)** Guardar confidencialidade de números e informações que forem fornecidas pelo CONTRATANTE, e só utilizá-las para fins previamente acordados e ocasiões expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I)** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com 5 (cinco) dias de antecedência do vencimento daquela NF/fatura, no mínimo, e que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente;
- III)** Utilizar as informações disponibilizadas exclusivamente para subsidiar o seu processo interno de tomada de decisão, não podendo invocá-las;
- V)** Responsabilizar-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto a utilização das informações disponibilizadas, respondendo por perdas e danos.
- VI)** Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- VII)** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**.

- VIII) Comunicar a **CONTRATADA**, na pessoa do seu representante legal (preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste contrato e do Edital do **Pregão Eletrônico N° 2022/018** e seus Anexos.
- IX) Permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendada e sob supervisão.
- X) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Gestor deste contrato.
- XI) Pagar à **CONTRATADA** o valor anual resultante do início da cobertura da prestação do serviço de manutenção e atualização de versões, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- XII) Para os fins previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- XIII) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato, e notificá-la, por escrito, quando da aplicação de eventuais penalidades.
- XIV) Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados ou do objeto fornecido e substituição em desacordo com o especificado neste contrato.
- XV) Fornecer as informações técnicas e toda infraestrutura de hardware necessária referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a implantação completa da solução;
- XVI) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade.
- XVII) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste contrato.
- XVIII) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- XIX) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências do Termo de Referência (**ANEXO I**) do **Edital do Pregão Eletrônico N° 2022/018** deste contrato.
- XX) A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

- XXI)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** onde será realizado o serviço, para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do **CONTRATANTE**.
- XXII)** Acompanhar o andamento da implantação;
- XXIII)** Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.
- XXIV)** No momento da assinatura do Contrato, a Contratada assinará Termo de Confidencialidade, conforme modelo apresentado pelo Banco.
- XXV)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 2022/018**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I) de regularidade para com a **Fazenda Federal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II) A regularidade fiscal da Fazenda Estadual e Municipal;
- III) de regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- IV) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não-apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta **CLÁUSULA** poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Com fundamento nos princípios constitucionais, nos termos da Lei 13.303/16 e em observância as demais Leis infraconstitucionais, onde couber, ficará impedida de licitar e contratar com o Banco da Amazônia S.A, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, como também sujeitar-se-á à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e às demais cominações legais, a **CONTRATADA** que:

- I) Apresentar documentação falsa;

- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- IV) Comporta-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Banco da Amazônia S.A poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) O atraso nas etapas de execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação implicará a cobrança de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor das faturas correspondentes ao período em atraso;
- III) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco da Amazônia S.A pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

**PARÁGRAFO SEGUNDA** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA em virtude da inexecução total da prestação do serviço, ou a recusa para assinatura do contrato, implicarão, de pleno direito, a cobrança pelo Banco da Amazônia S.A de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado na data do pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco da Amazônia S.A sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias uteis

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/16, sem que caiba a empresa prestadora de serviço o direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o instrumento contratual da prestação de serviço, para efeito de rescisão ou sustar a execução dos serviços, sem que, per esse motivo, seja obrigado a suportar o ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão também poderá ocorrer, quando a empresa contratada:

- I) A rescisão do instrumento contratual da prestação de serviço, provocada pela empresa contratada, implicará de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado na data do pagamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

## DA MATRIZ DE RISCO

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO X** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/018**.

## DAS VEDAÇÕES

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- I) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- II) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- III) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- IV) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**;
- V) Nos termos do **Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010**, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- VI) A **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO IV** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/018**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

## DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - Conforme prevê a **Lei 13.303/16**, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal e interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na **Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atividades da **CONTRATADA** serão acompanhadas pela Gerência de Riscos Corporativos - GERIS, por intermédio da Coordenadoria de Gerenciamento dos Riscos de Mercado, Liquidez e Operacional - COMOR, cabendo a mesma as seguintes atribuições:

- I) Aprovar o formato e o conteúdo de apresentação dos produtos e propor eventuais ajustes;
- II) Viabilizar os contatos, entrevistas e consultas a serem realizadas, inclusive no que se refere a eventuais alterações de datas anteriormente marcadas;
- III) Convocar reuniões com a empresa contratada;
- IV) Acompanhar os trabalhos e dar conformidade a relatórios e outros documentos;
- V) Aprovar os produtos entregues pela CONTRATADA, atestando o fornecimento ou a realização dos serviços de modo tempestivo;
- VI) Dar conformidade as NFs/Faturas emitidas pela CONTRATADA e aprovar o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO**-O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO SEXTO**-A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/018 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo

**PARÁGRAFO NONO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:**

- I) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- II) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- III) Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

- IV)** Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Termo;
- V)** Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- VI)** Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

#### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), \*\*.\*\*.2022

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF
- 2) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/018

## ANEXO VIII

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia S.A, endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA [\[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA\]](#), Endereço [\[ENDEREÇO DA CONTRATADA\]](#), inscrita no CNPJ/MF [\[CNPJ DA CONTRATADA\]](#), neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [\[NÚMERO DO CONTRATO\]](#), estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em [\[OBJETO DO CONTRATO\]](#), que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE a expressão “informações internas, restritas e/ou sigilosas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações internas, restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações internas, restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo Banco da Amazônia S.A e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do Banco da , salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Nome: Gestor do Contrato (GEPAC)</b>	<b>Nome: Socio/Administrador</b>
<b>Nome: Fiscal do Contrato (GESTOR DE SERVIÇO)</b>	<b>Nome: Preposto</b>

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/018**

## ANEXO IX

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a)** Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do Banco da Amazônia S.A;
- b)** Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c)** Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do Banco da Amazônia S.A que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d)** Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do Banco da Amazônia S.A, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do Banco da Amazônia S.A colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e)** Manter sigilo das informações do Banco da Amazônia S.A ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f)** Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g)** Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do Banco da Amazônia S.A para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h)** Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo Banco da Amazônia S.A.
- i)** Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia S.A para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco da Amazônia S.A, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j)** Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do Banco da Amazônia S.A que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.

**k)** Acessar os ambientes do Banco da Amazônia S.A, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.

**l)** Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

**m)** Seguir as instruções recebidas do Banco da Amazônia S.A em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.

**n)** Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.

**o)** Notificar o Banco da Amazônia S.A assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(i)** de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; **(ii)** de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; **(iii)** ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

**p)** Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

**Sendo estas responsabilidades estendidas:**

**a)** Para fora das dependências do Banco da Amazônia S.A e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco da Amazônia S.A;

**b)** Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o Banco da Amazônia S.A, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia S.A.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

---

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/018**
**ANEXO X**
**MATRIZ DE RISCOS**

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico e licenças de uso	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria	Aumento do preço do ponto de função	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como corresponsável.	Fiscalização junto à	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco Operacional	Substituição de empregados da equipe sem anuênciia do Banco	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis	Fiscalização	Contratada.
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Contratada.
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	Fiscalização	Banco e Contratada.
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	Fiscalização e Reunião c/preposto.	Banco
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco
Riscos Internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e Fiscalização	Banco